LEI Nº 503/83

DATA: 16 de setembro de 1983.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuições Correntes para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, destinado a custear despesas de realização da 1ª Exposição Feira da Indústria de Pato Branco a realizar-se de 03 a 08 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei serão suportadas pela dotação 0301.03070212.08 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de setembro de 1983.

Astério Rigon
Prefeito Municipal